



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

UEL

Em:

02/06/2025 15:34



Protocolo:

24.093.262-8

Interessado 1:

PATRIMONIO.HU

Interessado 2:

Assunto:

PATRIMONIO

Cidade: LONDRINA / PR

Palavras-chave:

DOACAO

Nº/Ano

-

Detalhamento:

DOAÇÃO RESSONÂNCIA LUHU

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.127.141/0001-99, com sede na rua Governador Valadares, nº 351, Jd Andrade, Londrina, Paraná, (43) 9.9973-7067, representada pela Presidente Célia Nakayama Shiguemoto, Brasileira, Casada, do lar, portador(a) do RG nº 4.099.721-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 598.412.069-00, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná, neste ato denominada **DOADORA**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia Estadual, nos termos das Leis Estaduais n. 9.663/1991 e 21.352/2021, inscrita no CNPJ/MF n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380, Jardim Portal Versalhes, – Campus Universitário, Cx. Postal 10.011, CEP 86.057-970, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominada UEL, neste ato representada legalmente, e no uso das competências que lhe foram atribuídas em seu Estatuto e Regimento Geral, por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Marta Regina Gimenez Favaro, nomeada pelo Decreto Estadual de n. 11.322 de 07 de junho de 2022, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 869.949.999-04 e doravante denominada **DONATÁRIA**,

Ambas as signatárias qualificadas conjuntamente enquanto **PARTES** têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 12.573/2022, pela Resolução C.A n. 85/2023, aplicando-se, ainda, supletivamente as disposições oriundas da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos, além do disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos itens abaixo relacionados, avaliados em valor total de **R\$ 6.569.324,01 (Seis milhões, Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo.)**, sendo a DOADORA legítima possuidora, conforme demonstrado na tabela a seguir, com as referidas notas fiscais em anexo.

Processo RESSONANCIA MAGNETICA /2025.

Processo: 81000100-37.2005.5.09.0562

ITEM	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	VALORTOTAL
FORNECEDOR		NºNOTA FISCAL
		DATANOTAFISCAL
1	02. RAQUETE DETECTORA DE METAIS	R\$ 5.180,00
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.		33.204
		23/10/2024
2	02. BIOMBO TRIPLIO 02. CADEIRA DE RODAS ATE 160KG 01. CADEIRA DE RODA ATE 280KG 02. CARRO DE EMERGENCIA 04. ESCADA 2 DEGRAUS 03. MACAS 01. MACA PARA OBESO 06. MESA AUXILIAR	R\$51.291,00

	05. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO 06. SUPORTE PARA HAMPER 05. SUPORTE DE SORO	
	AETOS INDÚSTRIA IMP. E DIST. DE SOL. EM SAUDE LTDA.	2 08/11/2024
3	01 RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 6.160.014,62
	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	30314 27/01/2025
4	GARANTIA ESTENDIDA RESSONANCIA	R\$ 274.117,00
	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	85638 18/12/2024
5	ESTABILIZADOR E QUADRO DE ENERGIA RESSONANCIA	R\$ 54.185,49
	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	30145 26/12/2024
6	KIT INSTALAÇÃO HARDWARE	R\$ 1.682,89
	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	30719 03/04/2025
7	02 KITS LARINGOSCOPIOS EM ALUMINIO	R\$ 22.853,01
	GRUPO STRA NEG. EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA.	51.795 09/04/2025
TOTAL		R\$ 6.569.324,01

Doação de Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário conforme E-protocolo nº **24.093.262-8**

Parágrafo primeiro: Os bens objeto desta cessão estão livres de ônus ou defeitos que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo segundo: A doação sobre a qual versa o presente instrumento jurídico ocorrerá em caráter irrevogável e irretratável, ausentes de termos, condições e/ou encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

- I. Permitir os ingressos e permanências dos contratados e representantes da DOADORA no Hospital Universitário, necessários à tradição do objeto;
- II. deverá utilizar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato nas atividades de assistência aos pacientes da Divisão de Radiologia do Hospital Universitário.
- III. Instalar os equipamentos da presente doação em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.
- IV. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V. Manter e conservar os equipamentos em boas condições de uso, realizando manutenções periódicas, dentro de sua disponibilidade orçamentária;
- VI. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos.
- VII. Incorporar ao seu patrimônio os bens que constituem objeto da presente doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA DOADORA

- I. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa a DONATÁRIA, sem nenhum encargo, os bens descritos na cláusula primeira, transferindo de imediato sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes.
- II. A DOADORA responsabiliza-se pela origem dos equipamentos doados à DONATÁRIA, livrando-a de qualquer imbróglio jurídico proveniente da licitude da procedência dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a tradição do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA sendo de caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo único: Para atestar a tradição supracitada, as PARTES assinarão um ATESTADO DE RECEBIMENTO, que será anexado ao e-protocolo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo Art. 7º §3º do Decreto Estadual n. 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, e/ou de promoção pessoal da DOADORA, ressalvada, após a entrega do objeto da doação, a menção informativa em sítio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. A doação sobre a qual versa o presente instrumento jurídico não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação à eventuais débitos e/ou compromissos existentes entre as partes;
- II. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de improbidade administrativa ou de corrupção, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato;
- III. A assinatura do presente instrumento jurídico não implica no estabelecimento de nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil, ou de qualquer natureza entre as **PARTES** e seus subordinados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da

UNIVERSIDADE e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e demais regramentos específicos aplicáveis à matéria da doação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Londrina (PR), ____/____/____

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Célia Nakayama Shiguemoto
Presidente
DOADORA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profª. Drª. MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
REITORA
DONATÁRIA

Testemunhas:

Ass:

Nome: _____

Ass:

Nome: _____

Documento: **ContratodedoacaoProcesso_24.093.2628_1HU.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Meire Aparecida Taldivo Mafra (XXX.028.819-XX)** em 31/10/2025 15:53 Local: UEL/HU/DA/DFO, **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 03/11/2025 10:22 Local: UEL/HU/DS.

Assinatura Simples realizada por: **Marta Regina Gimenez Favaro (XXX.949.999-XX)** em 31/10/2025 12:01 Local: UEL/GR, **Célia Nakayama Shiguemoto (XXX.412.069-XX)** em 03/11/2025 17:48 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **24.093.262-8** por: **Carlos Alberto Biz** em: 14/10/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: